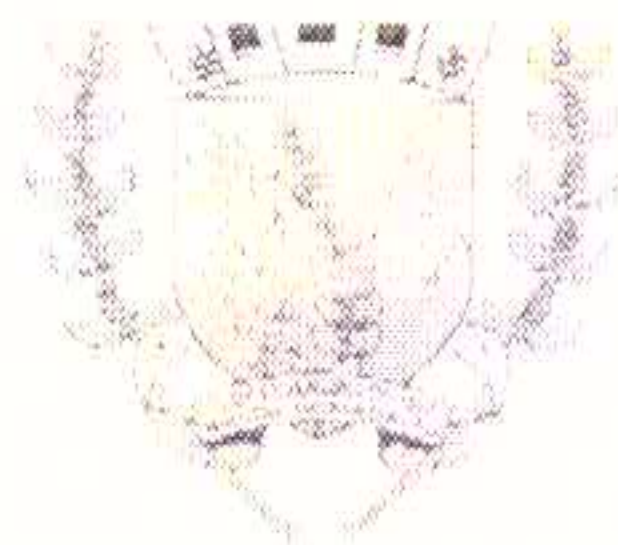




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. **197**/GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO., 25 de setembro de 2023.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

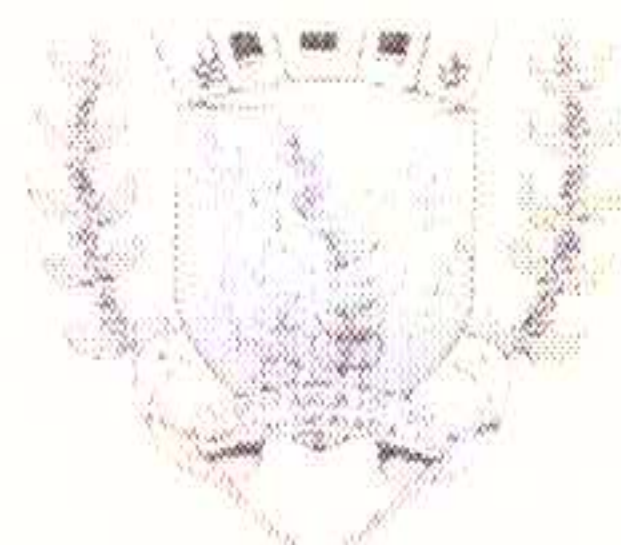
Dispõe o presente projeto sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebi em 26 / 10 / 2023
Gab. da Presidência C.M.M.A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 25 de julho de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 60 /PMMA/2023

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

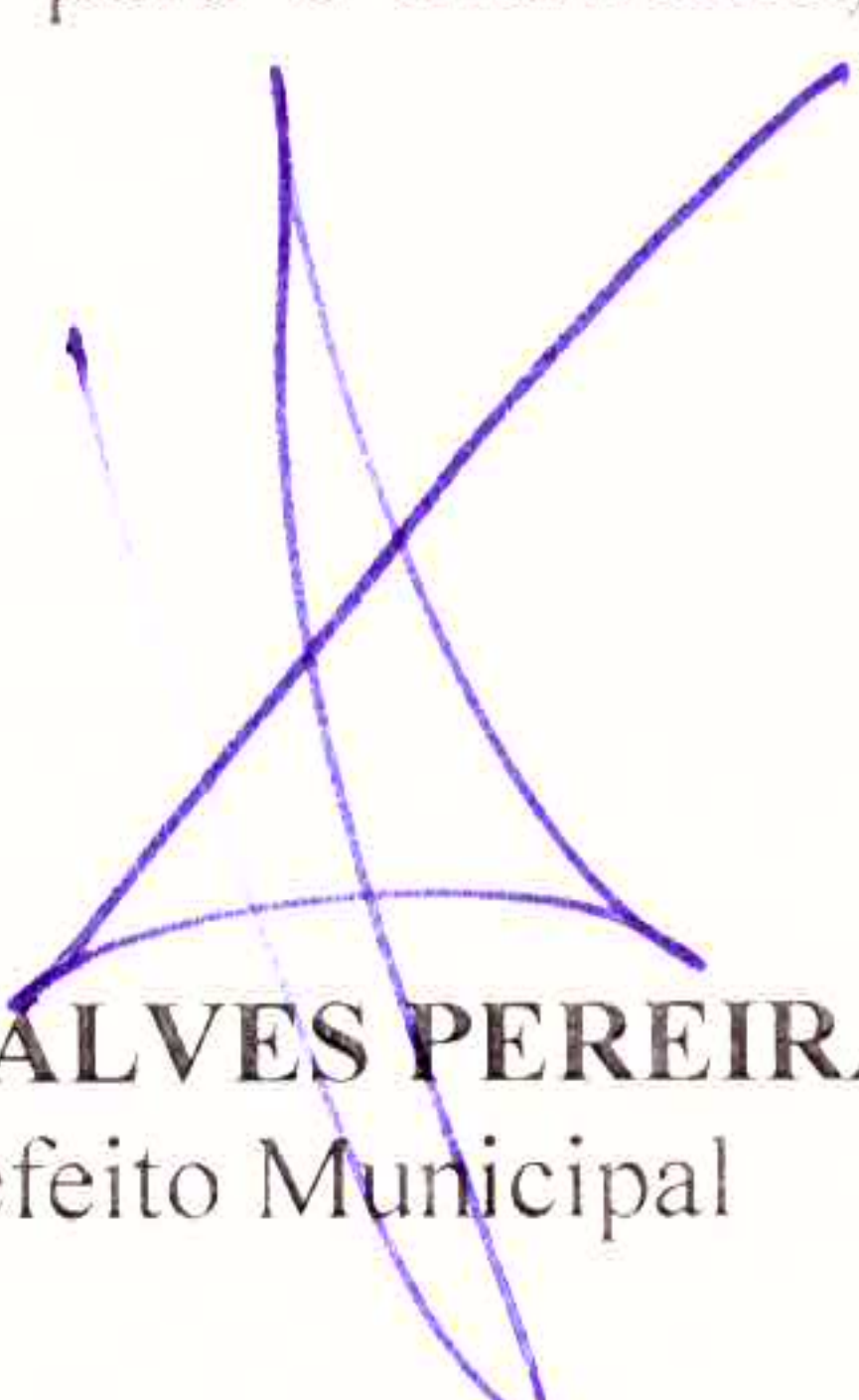
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

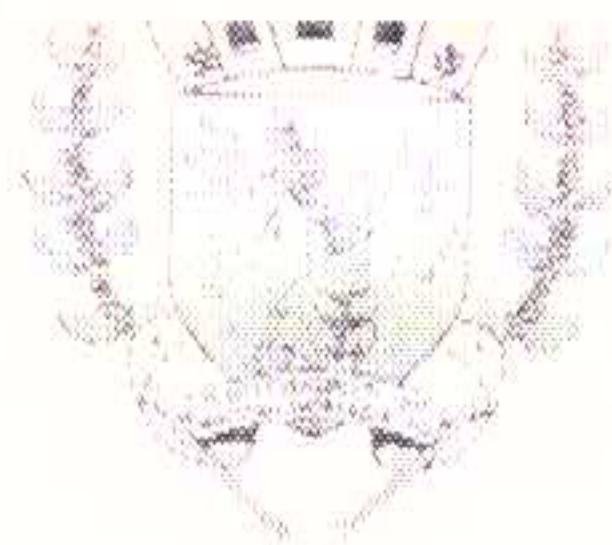
Saliento que o Projeto de Lei, objetiva abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, no valor total de **RS 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento do FUNDEB, uma vez que os servidores do ensino especial foram lotados nessa ação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dando continuidade nas Atividades da Administração Pública, sempre voltados ao interesse público.

Justifica-se a referida anulação se dá pelo fato de atender ao princípio da continuidade com relação as despesas correntes na Ação Manutenção do Ensino Fundamental Geral.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 80/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

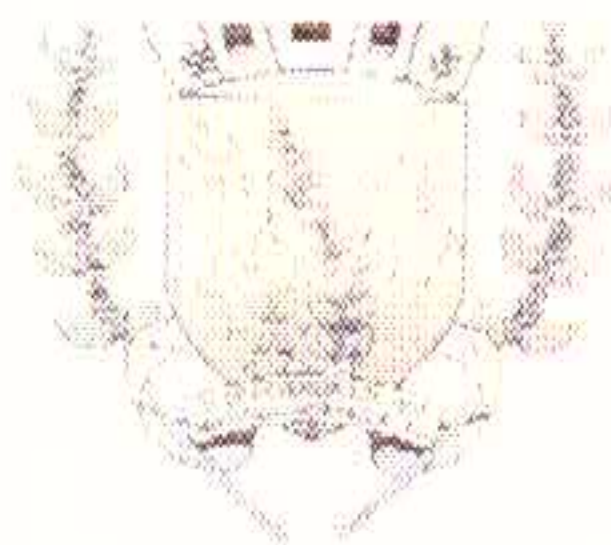
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, no valor de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento do FUNDEB, uma vez que os servidores do ensino especial foram lotados nessa ação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.11.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	FUNEB-impostos –70% MDE-exercicio corrente	10.000,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Obrigações patronais	FUNEB-impostos – 70% MDE-exercicio corrente	3.000,00	2
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.13.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Obrigações patronais	FUNEB-impostos – 70% MDE-exercicio corrente	500,00	3
Total								13.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.91.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Sentenças judiciais	FUNEB-impostos – MDE 70% MDE-exercicio corrente	10.000,00	1
02/006	12	366	0016	2	085	3.1.90.94.00.00	15400100	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Indenizações e restituições	FUNEB-impostos – MDE 70% MDE-exercicio corrente	3.000,00	2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

02/006	12	366	0016	2	085	3.3.90.46.00.00	15400000	R\$	N
PMMA/ SEMED	Educação	Educação de jovens e adultos	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais EJA – FUNDEB 70%	Auxílio alimentação	FUNEB- impostos – MDE 30% MDE- exercício corrente	500,00	3
Total								13.500,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2023.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560